



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 136/2002 de 20 de maio de 2002

INTERESSADO: Vereador AMARILDO LUCATELLI

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: REQUER A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PROJETO-DE-~~Resolução~~ Resolução nº 008/2002 de 20 de maio de 2002.

COMISSÕES DE: _____

ARQUIVADO EM: _____

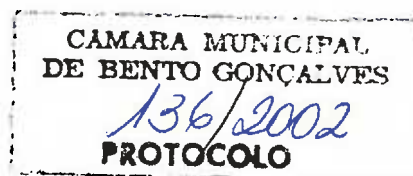
Resolução nº 009/2002

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
NESTA



**ATENDENDO AO DISPOSTO NA ALÍNEA 'A'
DO ARTIGO 148 E DO ARTIGO 150,
PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO
INTERNO, SOLICITA LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O Vereador AMARILDO LUCATELLI, abaixo firmado, na qualidade de membro integrante da Bancada do Partido Progressista Brasileiro – PPB, vem respeitosamente à presença Vossa Excelência de conformidade com o disposto na alínea 'a' do artigo 148 e, do artigo 150 e parágrafo único do Regimento Interno desta Casa, requerer seu afastamento pelo prazo de trinta dias, para tratamento de saúde, a contar desta data, de acordo com o atestado médico que segue em anexo.

Nestes termos.
P.deferimento.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dois.


Vereador **AMARILDO LUCATELLI**

Atesto para os devidos fins que o(a) sr(a) Arnaldo Locali

Necessita de 30 (trinta) dias de afastamento de suas atividades,
a partir do dia 20/05/2002 por motivo de doença, devendo(a)
mesmo(a) permanecer em repouso.

C.I.D. K 21.0

RS, 20 de maio de 2002



VÁLIDO SOMENTE COM O CARIMBO DO MÉDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal da Saúde
(SMS)

Ambulatório ou Hospital

Nome

Sl. Amarello Jocatelli

Atestado:

Atesto que, após exame
clínico e endoscópico, o
Sl. acima descrito convém
afastar-se de suas ativida-
des laborativas usuais
por 30 (trinta) dias a
partir de 20/05/02.
Cij 10 = R 21.0

BG 20/05/02

Dr. MARCO ANTONIO EBERT
CRM 17210

Coord. de Serviços Médicos

★ Vacine seu filho

★ Álcool e Fumo fazem mal à Saúde

SMS-BG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

APROVADO

VOTAÇÃO: *Uníme*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, *21* / *05* / *2002*
DATA

Clay
Vereador

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2002, DE 21 DE MAIO DE 2002.

**CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR
AMARILDO LUCATELLI PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e pelo que consta no
Processo nº 136/2002, de 21 de maio de 2002, e tendo em vista deliberação do Plenário,
resolve promulgar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - É concedida licença ao Vereador AMARILDO
LUCATELLI para tratamento de saúde, pelo período de trinta (30) dias, a contar de 20 de
maio de 2002.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
promulgação.

SALA DAS SESSÕES, aos vinte e um dias do mês de
maio de dois mil e dois.

Vereador ENIO DE PARIS
1º Secretário

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Presidente

Vereador ROBERTO LUNELLI Vereadora ELISABETH LUCI TOSO STEFENON
2º Secretário Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 28/98, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998.

ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO
DE LICENÇA SAÚDE AOS SENHORES VE-
READORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e tendo em vista
deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte Resolução:

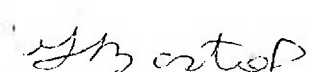
Art. 1º - Os pedidos de licença-saúde dos Senhores
Vereadores, para fins de que trata o Artigo 27 da Lei Orgânica e Artigo 155, Inciso II, do
Regimento Interno, deverão obrigatoriamente ser instruídos com laudo médico,
fornecido pela Perícia Médica - Oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

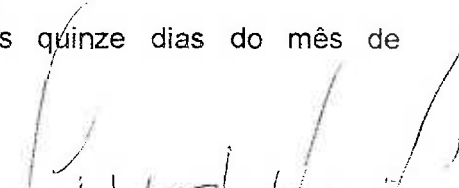
Art. 2º - Somente, haverá convocação do suplente, em
caso da licença-saúde de no mínimo 30 (trinta) dias, na forma da legislação vigente.

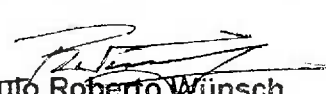
Art. 3º - A licença-saúde será concedida, mediante
Resolução da Mesa Diretora do Legislativo.

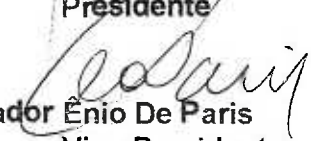
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua
promulgação, revogada a Resolução nº 03/97, de 29 de abril de 1997.

SALA DAS SESSÕES, aos quinze dias do mês de
dezembro de mil novecentos e noventa e oito.


Vereadora Vitória Bastos
1ª Secretária

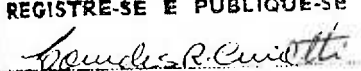

Vereador Ivar Leopoldo Castagnetti
Presidente

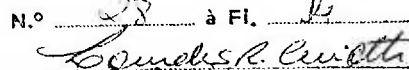

Vereador Paulo Roberto Wunsch
2º Secretário

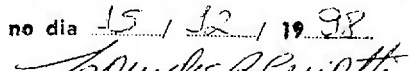

Vereador Ênio De Paris
Vice-Presidente

Processo nº 253/98, de 04-12-98.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Resoluções
N.º 28 à Fl. 14

Secretária Geral

Certifico que o presente Rev.
foi publicado no lugar de costume
no dia 15 / 12 / 19 98

Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 110
Processo 136/2002

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Resolução nº 008, de 20 de maio de 2002, qual "Concede licença ao Vereador Amarildo Lucatelli para tratamento de saúde".

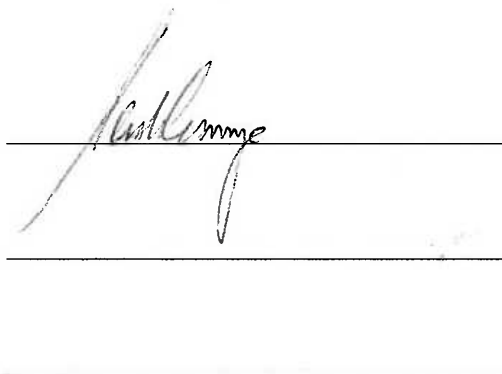
O presente Projeto visa conceder licença pelo período de 30 dias a contar de 20 de maio de 2002, para tratamento de saúde do referido Edil.

O Projeto obedece a resolução 28/98, podendo desta forma, ser apreciado pelo Nobre Plenário.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e dois.

Assessoria Jurídica:





2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº214/GAB

Bento Gonçalves, 20 de maio de 2002.

Senhor Suplente de Vereador:

Pelo presente, vimos convocar Vossa Senhoria para prestar compromisso de posse e assumir uma cadeira neste Legislativo Municipal, no dia 21 de maio de 2002, às 18 horas, em razão do pedido de licença do Vereador Amarildo Lucatelli, para tratamento de saúde pelo prazo de trinta dias.

Sem mais, subscrevemo-nos, com protestos de estima e consideração, atenciosamente.


Vereador CLORIS PASQUALOTTO,
Presidente

Ilmo.Sr.
ANTÔNIO FRONZA
Bento Gonçalves

Ciente:



Dia: 20/05/02